



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.239 DE 25 DE maio DE 2.000.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre celebração do
Convênio que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar **Convênio**, em regime mútuo de cooperação, com o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO – SEBRAE**, para o desenvolvimento de um programa de artesanato de Mato Grosso, de conformidade com os direitos e obrigações ali especificados.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento Municipal vigente, através das seguintes rubricas: 09.01.11.65.383.2.075 – Manut. dos Serviços do Gabinete – 0266 – 3132 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de maio de 2000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada no livro
proprio e fs. 110, 110 e 111 e
que no fund. da Câmara
Municipal. (25/05/2000)*